

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

Instituído pela Lei Municipal Nº 2.015/91, de 04 de dezembro de 1991  
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 4.711/2013, de 06 de novembro de 2013

---

### RESOLUÇÃO Nº 144/2025

*Decide realizar a XIII Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí, em sua reunião ordinária de 29 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando...

- a legislação federal e a legislação municipal que determinam que a definição de propostas para o Plano Municipal de Saúde e a eleição dos conselheiros municipais de saúde devem ser realizadas em Conferência Municipal de Saúde;
- o fato de que o mandato do atual Conselho Municipal de Saúde se encerra em 28 de setembro de 2025;
- o fato de que o Plano Municipal de Saúde para o período 2026/2029 deve ser elaborado neste ano de 2025;
- o resultado da pesquisa sobre a Conferência Municipal de Saúde, promovida entre os conselheiros pela Presidência do CMS através de formulário Google;
- o resultado da enquete promovida diretamente no Grupo de WhatsApp oficial do CMS sobre a data da Conferência Municipal de Saúde;
- a determinação da Lei Municipal Nº 5.653/2024 de que a Conferência Municipal de Saúde precisa ser convocada com, no mínimo, noventa dias de antecedência;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí – MG.

**Parágrafo Único.** Para simplificar a comunicação, a Conferência a que se refere o caput deste artigo será chamada nesta Resolução apenas de XIII Conferência.

**Art. 2º.** A XIII Conferência terá os seguintes objetivos:

- I- Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- II- Debater o tema e os eixos temáticos definidos nesta Resolução;
- III- Formular propostas de interesse local, destinadas a servir de referência para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029;
- IV- Avaliar os trabalhos do CMS no mandato 2023/2025;
- V- Eleger os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, para o período 2025/2027.

**Art. 3º.** O tema da XIII Conferência será: “Como aperfeiçoar o SUS em Santa Rita do Sapucaí?”

**Parágrafo Único.** O tema descrito no caput deste artigo será subdividido nos seguintes Eixos Temáticos:

- I- Atenção Primária à Saúde;
- II- Atenção Especializada à Saúde;
- III- Comunicação com a população.

---

**REUNIÕES: TODA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DE CADA MÊS  
ÀS DEZENOVE HORAS, NA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS**

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG

Instituído pela Lei Municipal Nº 2.015/91, de 04 de dezembro de 1991  
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 4.711/2013, de 06 de novembro de 2013

---

**Art. 4º.** A XIII Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí – MG será realizada, de forma presencial, no dia 31 de maio de 2025, com início previsto para as 08:00 horas e término previsto para as 17:00 horas, nas dependências da Incubadora Municipal de Empresas “Sinhá Moreira”.

**Art. 5º.** O processo da XIII Conferência englobará as seguintes etapas:

**I- Durante o mês de fevereiro/2025:**

- a) Preparação de todo o material necessário para a XIII Conferência, inclusive formulários e materiais de divulgação.
- b) Elaboração do Regimento Interno da XIII Conferência.
- c) Início dos contatos de divulgação da XIII Conferência.

**II- Durante o mês de março/2025:**

- a) Divulgação da XIII Conferência.
- b) Cadastramento de órgãos, entidades, instituições, movimentos e cidadãos que queiram participar da XIII Conferência.
- c) Recebimento de sugestões da população sobre “Como aperfeiçoar o SUS em Santa Rita do Sapucaí?” em cada um dos Eixos Temáticos (através de formulário eletrônico).

**III- Durante o mês de abril/2025:**

- a) Reuniões preparatórias por segmentos (Usuários do SUS, Trabalhadores do SUS, Prestadores do SUS e Gestores do SUS).
- b) Organização dos detalhes práticos da Conferência.

**IV- Em 31 de maio de 2025:** realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 6º.** O Regimento Interno da XIII Conferência deverá ser amplamente discutido previamente com os conselheiros, através do Grupo de WhatsApp oficial do CMS.

**Parágrafo Único.** Ao elaborar o Regimento Interno da XIII Conferência, o Conselho deverá estar atento às alterações promovidas pela Lei Municipal Nº 5.653/2024, especialmente quanto aos prazos do processo, aos instrumentos de participação popular e aos critérios para a eleição de conselheiros.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde deverá tomar todas as providências necessárias à realização da XIII Conferência, inclusive quanto à sua convocação pelo Chefe do Poder Executivo municipal, aos recursos necessários para a sua realização e à ampla divulgação da mesma.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Prefeito Municipal, conforme determina o parágrafo 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Santa Rita do Sapucaí, 29 de janeiro de 2025.

---

**Magno Magalhães Pinto**  
**Presidente do CMS**

---

**REUNIÕES: TODA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA DE CADA MÊS**  
**ÀS DEZENOVE HORAS, NA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS**